

Parecer da Comissão de Acompanhamento Ambiental da SECIL –Outão sobre os testes realizados substituindo parte do combustível tradicional por resíduos industriais banais

A Comissão de Acompanhamento Ambiental da SECIL –Outão (CAA) vem de forma sucinta através deste relatório apresentar as suas principais conclusões relativas ao acompanhamento dos testes recentemente realizados na cimenteira substituindo parcialmente o combustível tradicional usado nos seus fornos (coque de petróleo) por resíduos banais.

Os resíduos industriais banais testados individualmente ou em diferentes combinações foram os seguintes:

- biomassa (resíduos florestais)
- farinhas de origem animal de categoria I
- *chips* de pneu
- *fluff* de pneu (componente têxtil não reciclável do pneu)
- RDF (resíduos de plástico e cartão não recicláveis)

A SECIL –Outão dispõe no seu processo de dois fornos denominados forno 8 e forno 9. Os testes de co-incineração abrangeram ambos os fornos decorreram de acordo com o seguinte calendário:

- monitorização da emissões atmosféricas sem queima de resíduos (brancos): 5 a 8 de Abril e 18 e 19 de Julho de 2005 (antes e depois da queima de resíduos);
- queima de resíduos industriais banais com monitorização das emissões atmosféricas (de 9 a 12 de Abril – exclusivamente biomassa no forno 8; de 29 de Junho a 15 de Julho – testes nos dois fornos com diversas combinações de resíduos).

Foram gerados dois relatórios:

- ERGO relativo às emissões atmosféricas associadas aos períodos dos testes, incluindo a laboração sem recurso à queima de resíduos, contratada directamente pela SECIL – Outão;
- SGS relativo a todo o processo de acompanhamento de realização dos testes, incluindo nomeadamente a recepção dos diferentes resíduos, a sua caracterização, condições de armazenamento e de transporte, bem como do processo de queima e emissões atmosféricas associadas, contratada a pedido da CAA pela SECIL – Outão e respondendo perante a CAA.

A CAA lembra que qualquer cimenteira em regime de co-incineração é obrigada a cumprir valores limites de emissão atmosféricas para qualquer parâmetro muito abaixo dos limites impostos quando em funcionamento normal (recorrendo a combustível tradicional) (Portaria 286/93, de 12 de Março e o Decreto-Lei nº 85/2005, de 28 de Abril).

A CAA, da análise dos dois relatórios, conclui o seguinte;

- os dados relativos à monitorização das emissões, quer em termos da recolha das amostras, quer das análises efectuadas, escolheu uma empresa acreditada para ambos os efeitos (a ERGO), o que indica uma preocupação em termos de controlo e garantia de qualidade.
- a localização dos pontos de amostragem nas chaminés e o procedimento de recolha seguiram as normas aplicáveis.
- todo o processo desde a recepção até à análise das emissões seguiu os procedimentos principais impostos pela licença atribuída pelo Instituto de Resíduos acrescentada das solicitações efectuadas pela CAA.
- os resultados do autocontrolo (provenientes do sistema da SECIL) e das monitorizações pontuais (realizadas pela empresa ERGO) foram analisados e, de uma forma geral, não há evidência que da utilização dos resíduos como combustível alternativo resulte um aumento significativo das emissões para a atmosfera. Há casos onde nem são registados aumentos e outros muito abaixo dos valores limite.
- os dados disponíveis, pela sua variedade de combinações diferentes, não têm um volume que permita uma análise estatística e portanto uma conclusão final baseada em dados estatísticos. Com o decorrer das operações, a SECIL é obrigada a enviar os dados do autocontrolo e das monitorizações pontuais (trimestrais durante o primeiro ano) para o Instituto de Ambiente, que continuará a acompanhar este processo.

A CAA, no contexto da avaliação efectuada faz as seguintes recomendações:

- apesar de os valores de todos os parâmetros monitorizados relacionados com a queima dos resíduos estarem muito abaixo dos valores limite de emissão, constataram-se existir diferenças nalguns parâmetros nos ensaios envolvendo a combinação de farinhas de origem animal e *chips* entre os fornos 8 e 9; não tendo as condições de ensaio sido idênticas, bem como apresentando os fornos dimensão e idade diferentes, a CAA recomenda que sejam realizados testes envolvendo a queima simultânea dos resíduos referidos nas mesmas condições nos dois fornos, bem como só de *chips*, para se inferir do efeito nas emissões atmosféricas e poder ser efectuada uma avaliação mais objectiva; a CAA reserva uma posição final para estas questões após os resultados destes testes, dado não dispor de dados para tirar conclusões mais objectivas;

- efectuar a caracterização da composição química elementar real dos resíduos para confirmação da sua constituição;
- uma vez que o sistema de autocontrolo é o que assegura a monitorização em contínuo das emissões atmosféricas, é vital a garantia da sua fiabilidade para assegurar um acompanhamento rigoroso e efectivo das emissões, pelo que se sugere uma regular calibração e verificação;
- a queima de “*fluff*” como substituição do combustível deverá ter por base um mecanismo de alimentação automático e não manual como foi utilizado durante os testes;
- garantir a formação e informação de todos os operadores intervenientes nas diferentes fases do processo de co-incineração de resíduos não perigosos;
- ter em conta pequenas recomendações efectuadas no relatório da SGS relativas a aspectos como o ruído, calibração de determinados equipamentos, entre outros aspectos.

Outão, 7 de Novembro de 2005